



# Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 35, DE 28 DE MAIO DE 2013.**  
**(Projeto de Lei Complementar nº 4/2013)**

“Cria cargos de Engenheiros”

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados e acrescidos ao Anexo II – Distribuição Quantitativa dos Cargos do Grupo de Nível Superior, da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, de 4 (quatro) cargos de Engenheiro Civil.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento anual:

- a) 15.122.0307.2010 – 3.1.90.11.00 – Ficha 424
- b) 15.122.0307.2010 – 3.1.90.11.00 – Ficha 427

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 28 de maio de 2013.

  
Paulo Pereira Filho  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 28 de maio de 2013.

  
Dr. Eliseu Lútero Mégda  
Secretário da Câmara

**ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS DO GRUPO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**  
**GRUPO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
-----	--	---	Administrador (***)	-----	05	05
Agente Cultural	08	---	Agente Cultural	-----	08	08
Analista Administrativo	08	---	Analista Administrativo (*)	-----	---	08
Analista de Sistemas	05	---	Analista de Sistemas	-----	03	08
Analista de Transito e Transporte	---	---	Analista de Transito e Transporte	-----	03	03
Arquiteto	11	---	Arquiteto	-----	11	11
Assistente Social	50	---	Assistente Social	-----	10	60
-----	---	---	Sanitarista (***)	Sanitarista (***)		
Auditor Fiscal Tributário	12	---	Auditor Fiscal Tributário	-----	12	12
Bibliotecário	09	---	Bibliotecário	-----	09	09
-----	---	---	Biólogo	-----	05	05
-----	---	---	Sanitarista (***)	Sanitarista (***)		
-----	---	---	Contador (***)	-----	03	03
Coordenador Pedagógico (*)	05	03	Coordenador Pedagógico (*)	-----	---	02
Coordenador Técnico (*)	05	---	Coordenador Técnico (*)	-----	---	05
Dentista	10	---	Dentista	-----	08	58

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
Dentista - 12 h	02	---				
Dentista - 20 h	34	---				
Dentista - 40 h	03	---				
Dentista Plantonista - 24 h	01	---				
-----	---	---		Sanitarista (***)		
-----	---	---		Odontopediatria (***)		
-----	---	---		Endodontia (***)		
-----	---	---		Periodontia (***)		
-----	---	---		Traumatologia / Cirurgia bucomaxilofacial (***)		
Diretor de Escola (*)	05	---	Diretor de Escola (*)	-----	---	05
-----	---	---	Economista (***)	-----	03	03
-----	---	---	Educador Social (***)	-----	05	05
Enfermeiro Padrão	42			Generalista		
-----	---	---		Sanitarista (***)		
Enfermeiro de Saúde da Família	22	---	Enfermeiro	Saúde da Família		
Enfermeiro de Saúde Mental	06	---		Saúde Mental		
Enfermeiro	17	---		-----		
-----	---	---		Agrônomo		
-----	---	---		Ambiental		
-----	---	---	Engenheiro	Civil	04	21
-----	---	---		Eletricista		
-----	---	---		Sanitarista (***)		

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
-----	---	---		Segurança do Trabalho		
Assistente Farmacêutico	06	---		-----		
Farmacêutico	04	---	Farmacêutico		05	15
-----	---	---		Sanitarista (***)		
Fisioterapeuta	20	---	Fisioterapeuta		04	24
-----	---	---		Sanitarista (***)		
Fonoaudiólogo	12	---	Fonoaudiólogo		01	13
-----	---	---		Sanitarista (***)		
Técnico Desportivo	20	12	Instrutor de Práticas Desportivas		---	08
-----	---	---	Jornalista (***)		05	05
Médico	30	---		-----		
Médico – 12 h	79	04		-----		
Médico – 20 h	95	---		-----		
Médico – 40 h	09	---		-----		
Médico Plantonista	30	---		-----		
-----	---	---	Médico			
-----				Acupunturista		
-----				Anestesiologista		
-----				Angiologista		
-----				Cancerologista		
-----	---	---		Cardiologista		
-----				Cirurgia Cardiovascular		
-----				Cirurgia Geral		
					---	275

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
				Cirurgia Pediátrica		
				Cirurgia Plástica		
Médico – 24 h – Clínico	16	---		Clínico Geral		
		---		Coloproctologia		
		---		Dermatologista		
		---		Emergência Adulta		
		---		Emergência Pediátrica		
		---		Endocrinologista		
		---		Endoscopista		
		---		Gastroenterologista		
		---		Geriatra		
		---		Ginecologista e Obstetra		
		---		Hematologia		
		---		Homeopata		
		---		Infectologista		
		---		Mastologista		
		---		Medicina Intensiva		
		---		Nefrologista		
		---		Neonatologia		
		---		Neurologista		
		---		Neuropediatra		
		---		Oftalmologista		
		---		Ortopedista		

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
-----	---	---	Otorrinolaringologista	Otorrinolaringologista		
-----			Patologia	Patologia		
-----	---	---	Pediatria	Pediatria		
-----	---	---	Pneumologista	Pneumologista		
-----	---	---	Pneumopediatra	Pneumopediatra		
-----	---	---	Psiquiatra	Psiquiatra		
-----	---	---	Psiquiatra infantil	Psiquiatra infantil		
-----	---	---	Radiologista	Radiologista		
-----	---	---	Reumatologista	Reumatologista		
-----	---	---	Sanitarista	Sanitarista		
Médico - 40 h - Família	20	---	Saúde da Família	Saúde da Família		
-----	---	---	Saúde Ocupacional	Saúde Ocupacional		
-----	---	---	Ultrasonografista	Ultrasonografista		
-----	---	---	Urologista	Urologista		
Médico Veterinário - 20 h	03	---	-----	-----		
Médico Veterinário - 40 h	01	---	Médico Veterinário		02	07
Médico Veterinário horista	01	---				
-----	---	---	Sanitarista	Sanitarista		
Nutricionista	08	---	Nutricionista		02	10
-----	---	---				
Professor IEC	02	---	Pedagogo		03	05
Procurador Judicial	13		Procurador Judicial		02	15
Psicólogo	32	---	Psicólogo		08	40

Denominação dos cargos previstos na legislação preexistente	Cargos previstos em lei	Cargos extintos	Denominação do cargo na presente lei	Especialidade	Cargos criados nesta lei	Cargos previstos nesta lei
-----	---	---		Sanitarista		
Relações Públicas	01	---	Relações Públicas	-----	01	02
Técnico em Gestão Educacional (*)	15	12	Técnico em Gestão Educacional (*)	-----	---	03
Terapeuta Ocupacional	10	---	Terapeuta Ocupacional	-----	03	13
-----	---	---		Sanitarista		
<b>Totais</b>		<b>31</b>			<b>04</b>	<b>737</b>

(\*) Cargo ou Especialidade em extinção, sem previsão de ingresso e que será extinta ao vagar.

(\*\*) Cargo ou Especialidade extinta – vedado o ingresso.

(\*\*\*) Especialidade sem correspondente na legislação anterior a esta lei.